

**SECRETARIA TÉCNICA**

**PARECER TÉCNICO**

<b>INTERESSADO:</b> Conselho Municipal de Saúde		<b>UF/MUNICÍPIO</b> RS/POA
<b>AVALIADOR:</b> Secretaria Técnica do Conselho Municipal de Saúde		
<b>DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA:</b> 22/12/2010		
<b>ASSUNTO:</b> Critérios para a instalação de Unidades de Pronto Atendimento - UPAs		
<b>ENTIDADE:</b> Secretaria Municipal de Saúde		
<b>PARECER Nº:</b> <b>71/10</b>	<b>PRESENTAÇÃO:</b> 1)Completa > sim 2)Dentro do Prazo> sim	<b>AVALIAÇÃO :</b>

**I - RELATÓRIO**

O presente relatório é resultante da discussão conjunta desenvolvida pela Secretaria Técnica (SETEC/CMS) e o Grupo de Trabalho designado pelo Plenário do CMS/POA para este fim, composto por representantes da SMS e de todos os Conselhos Distritais de Saúde. Este debate ocorreu em reunião ordinária da SETEC do dia 22 de dezembro de 2010 e teve como objetivo propor critérios para a instalação de Unidades de Pronto Atendimento – UPAs na cidade. Foi realizada análise de dois documentos encaminhados pelos CDS Eixo Baltazar e Noroeste, bem como discutidos e analisados os critérios constantes na Portaria. O debate realizado permitiu propor os seguintes critérios que tiveram consenso no grupo:

1. os critérios estabelecidos na Portaria 1020/2009:
  - a. atender uma população a ser coberta, de acordo com o porte estabelecido. No caso de Porto Alegre estão previstas UPAs porte III, que devem atender uma população de 200.001 a 300.000 pessoas;
  - b. existência, na área de cobertura da UPA, de SAMU-192 implantado e habilitado;
  - c. cobertura da Estratégia de Saúde da Família de no mínimo 50% na área de abrangência de cada UPA;
  - d. grades de referência e contrarreferência pactuadas em nível locorregional com as Unidades de Atenção Básica/Saúde da Família, como também com os hospitais de retaguarda, o Serviço Móvel de Atendimento às Urgências e o transporte sanitário (quando houver);
  - e. garantia de retaguarda hospitalar.
2. que seja estabelecida a área de abrangência da UPA, considerando:
  - a. o perfil epidemiológico da população, incluindo as condições de vulnerabilidade e as demandas nos serviços de emergência hospitalar;
  - b. áreas de vazios em atendimento de emergência.
3. que seja considerada a acessibilidade da população a ser atendida, considerando:
  - a. a facilidade de transporte coletivo;
  - b. o tempo de deslocamento em transporte coletivo para as regiões mais distantes da área de cobertura, garantindo a condição de acesso oportuno e rápido ao serviço de urgência.
4. a área a ser escolhida deve contemplar:
  - a. o terreno deve ter as dimensões e condições geográficas necessárias e adequadas à instalação do equipamento

- b. deve ser preferencialmente uma área pública. Na situação em que não houver área pública disponível, deverá ser buscado terreno que contemple as necessidades, mesmo que seja necessário adquiri-lo através de compra ou outra forma prevista na legislação municipal.
5. o gerenciamento da UPA deve ter como critérios de prioridade:
- a. ser gerenciado pelo próprio município;
  - b. ser gerenciado por prestador público;
  - c. ser gerenciado por prestador privado filantrópico

## **II - DECISÃO DA SECRETARIA**

Levando em consideração o exposto, a Secretaria Técnica submete esta análise à deliberação do Plenário.

---

MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA

Coordenadora da Secretaria Técnica